

8.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, o método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de seleção.

9.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de atividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A nota final de estágio que confere o grau de especialista;
- b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções no ramo de atividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, trabalhos publicados, comunicações apresentadas.

10 — A classificação final e a conseqüente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples da classificação obtida no método de seleção aplicado.

11 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — São excluídos os candidatos que na classificação final resultante da aplicação do método de seleção obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

14 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, serão publicitados nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

15 — A lista de classificação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da Direção de Gestão de Recursos Humanos e publicitada na página eletrónica do INSA.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

17 — Júri:

Presidente — Sílvia Judite Viegas, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório;

1.º vogal efetivo — Maria Guiomar Fernandes da Silva Dias Seixas Ferreira, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º vogal efetivo — Elsa Maria da Cruz Reis Vasco, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório;

1.º vogal suplente — Maria Isabel Sousa Vieira Campos Cunha, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório; e

2.º vogal suplente — Mariana Ramos Sousa Coelho dos Santos, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207601189

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 2361/2014

Torna-se pública a autorização da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria da Conceição dos Santos Ferreira, do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., com efeitos a 01 de fevereiro de 2014, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207605044

Aviso n.º 2362/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da vogal do conselho diretivo deste Instituto, de 7 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, do enfermeiro Sebastião António Matos da Cunha, na área funcional do sangue do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, ao abrigo do previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604842

Aviso n.º 2363/2014

Torna-se pública a autorização da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Paula Cristina Teles Campilho Gomes, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, com efeitos a 01 de janeiro de 2014, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207605214

Aviso n.º 2364/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 16 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública Nídia Teresinha dos Santos Rio, na Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, ao abrigo do previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604834

Aviso n.º 2365/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 4 de fevereiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Diana de Gouveia Lucena, na Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra, ao abrigo do previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604778

Despacho n.º 2531/2014

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 4 de fevereiro de 2014:

Filipe Jorge Luig Marques Ribeiro, técnico superior de saúde, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 34/2010, de 2 de setembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, em atividades docentes, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, até 31 de julho de 2014, praticando um horário semanal não superior a dezanove horas.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604648

Despacho n.º 2532/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 07/01/2014:

Tânia Isabel Matos da Cunha, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Clínica de São Cosme de Gondomar, SA, pelo